

Segunda opinião,
consenso e
junta médica:
**características e
pontos de atenção**





Você já deve ter ouvido falar sobre o termo junta médica. Ao contrário do que o senso comum pode indicar, não é uma reunião de médicos para discutirem uma conduta clínica.

A junta médica consiste em um processo originado a partir de divergências técnico-assistenciais entre a operadora de saúde e o médico assistente – ou seja, o profissional que solicitou o procedimento em questão. É norteadada pela RN 424 e respaldada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Mas, além da junta médica, existem os processos de segunda opinião e de consenso.

Você sabe quais são as diferenças e a importância deles? Foi pensando em elucidar questões relacionadas ao tema que produzimos este e-book.

Boa leitura!

O que é uma **divergência** técnico-assistencial



Antes de qualquer coisa, é essencial ter o entendimento da definição de uma divergência técnico-assistencial. Afinal, ela irá basear um processo - que irá correr de maneira formalizada e respaldada em uma resolução normativa.

Portanto, uma divergência técnico-assistencial não é somente uma opinião/sugestão relacionada à conduta clínica/materiais que serão utilizados. Trata-se de um argumento que preconiza a Saúde Baseada em Evidências, que considera o melhor procedimento, com a quantidade de materiais realmente indicada, e que preza pela segurança e bem-estar do paciente.

O profissional auditor que não concorda com determinado procedimento deve construir uma divergência coerente. Afinal, não se pode esquecer que, caso o processo passe a tramitar na justiça, a divergência em questão que será a base da análise.

A importância da segunda opinião médica

Você já deve ter se deparado com casos – seja com você, um conhecido ou em seu ambiente de trabalho – nos quais um médico indicou um procedimento que despertou alguma dúvida. Será que realmente é preciso realizá-lo? Devo buscar uma segunda opinião médica sobre o diagnóstico?

Em casos como esses, fica clara a importância de um olhar especializado sobre o mesmo caso. Ou seja, a segunda opinião médica. No caso das operadoras, ela pode contribuir para a redução dos erros médicos e dos custos assistenciais, já que uma análise complementar pode verificar o uso indevido de materiais e a realização de procedimentos que podem comprometer a segurança e o bem-estar do paciente.

Se a sua operadora enfrenta impasses (que não chegam a se configurar uma divergência), a busca por um médico da mesma especialidade (referente ao procedimento) pode ajudar a solucioná-los. Exponha e discuta o caso. Com uma análise apurada, pode-se chegar à conduta mais indicada, sem maiores transtornos – tanto ao beneficiário quanto à operadora.



O papel do consenso

O consenso está relacionado a uma iniciativa que pode acontecer dentro da junta médica. Trata-se de um acordo entre as partes, ou seja, a auditoria da operadora e o médico assistente, para que a discordância não necessite do desempate de um terceiro médico.

A resolução da divergência de maneira pacífica evita muitos problemas, inclusive as Notificações de Investigação Preliminar (NIPs) e o desgaste junto ao médico assistente e ao beneficiário.

Como obter êxito no consenso

- ▶ Tenha uma divergência bem estabelecida e embasada.
- ▶ Comunique-se com os envolvidos de maneira clara e objetiva, reportando os motivos do impasse.
- ▶ Mantenha o paciente informado dos passos do processo, para que ele tenha ciência de que há a urgência em resolver o problema dele.



Lembrando que tanto no caso da segunda opinião quanto do consenso, o foco principal é a garantia do melhor atendimento ao paciente. Se o acordo não acontecer, aí sim, o processo evolui para a junta médica.

O processo de junta médica



A RN 424/17 dispõe de alguns critérios para que seja estabelecida a junta médica e odontológica, em caso de divergências relacionadas aos procedimentos que devem ser cobertos pelos planos de saúde. Quando os impasses não são solucionados com um consenso (processo que mencionamos acima), se torna necessária a instauração da junta médica.

Conforme a resolução, a junta médica deve ser formada por três profissionais. São eles: o médico assistente (que solicita o procedimento/materiais), o profissional representante/auditor da operadora (que questiona a real necessidade do procedimento/uso dos materiais) e o desempatador (que irá analisar e dar um parecer final sobre a realização do procedimento/uso dos materiais).

A escolha do médico desempatador pode ser feita em comum acordo entre o médico assistente e o profissional auditor da operadora, sempre visando o bem-estar do paciente e o cumprimento dos prazos estipulados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

O processo pode se dar de maneira remota ou presencial, conforme o parecer do médico desempassador. Ou seja, o profissional pode emitir seu parecer com base nos documentos e exames que já estão no prontuário do paciente, ou solicitar novos, assim como decidir por analisar o caso do paciente pessoalmente.



Vale salientar que:



A junta médica deve ser composta obrigatoriamente por médicos. Já a junta odontológica deve ser formada por cirurgiões-dentistas.



Caso o médico assistente (solicitante do procedimento) não faça a escolha do desempassador no prazo estipulado (dois dias úteis), mesmo após notificação, a operadora pode fazer a opção.



Devem ser oferecidos ao médico assistente quatro nomes, referentes ao profissional que irá atuar como desempassador, para que ele possa fazer a escolha.

Como estabelecer processos seguros

Com tantos detalhes e especificidades, os processos mencionados neste E-book devem ser considerados em sua complexidade. Para estabelecê-los e acompanhá-los, é essencial contar com uma equipe dedicada ao controle dos prazos, contato com os beneficiários/médicos assistentes e com o uso de uma tecnologia que centralize as informações trocadas.

Segurança é outro ponto fundamental. A operadora deve se certificar de que todos os prazos e ferramentas utilizadas preconizam o que é determinado pela RN 424 – que norteia o processo de junta médica.



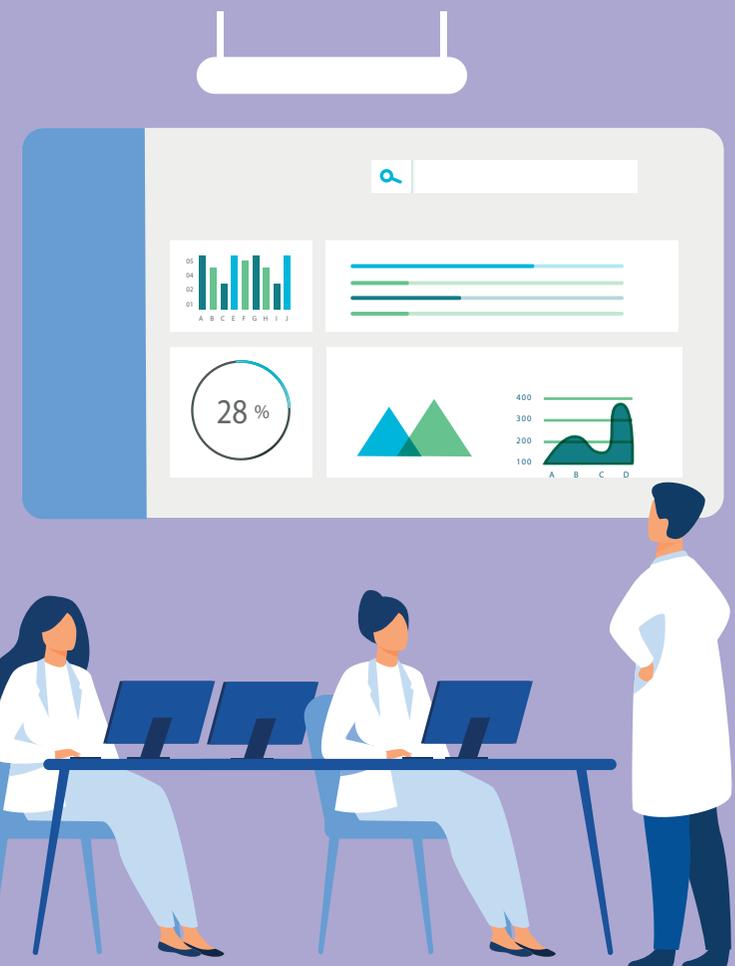
Solução que alia tecnologia, segurança e expertise técnica

Se a sua operadora necessita de auxílio para gerenciar e dar andamento aos processos de segunda opinião, consenso e junta médica, você deve conhecer **AdviceMed!**

A plataforma **AdviceMed** oferece uma interface prática, que facilita o trabalho de auditoria na regulação e divergências relacionadas à realização de procedimentos médicos.

Para as operadoras que necessitam da abertura de processos de junta médica, a solução **AdviceMed+** é a mais indicada. O fluxo operacional é automatizado e tudo o que a operadora precisará fazer é anexar os documentos necessários.

A busca pelo médico desempataador e o monitoramento dos prazos ficam sob responsabilidade da **AdviceHealth**. Toda a evolução dos processos pode ser acompanhada via plataforma. O sistema ainda gera relatórios completos, com dados que facilitam a tomada de decisão e reduzem os custos assistenciais.



Sobre a **AdviceHealth**

Sediada em Florianópolis/SC, a **AdviceHealth** nasceu em 2011. Atendendo dezenas de clientes em todo o País, é considerada referência em tecnologia e serviços especializados, voltados ao setor de saúde. Contando com uma equipe de amplo conhecimento técnico, oferece serviços de consultoria, plataformas (SaaS), além de capacitações na área de saúde – onde já formou mais de 6 mil alunos.

A sólida experiência e conhecimento faz com que a performance dos clientes seja expressiva, com grandes resultados na redução de custos.

 AdviceHealth

advicehealth.com.br